

COMISSÃO DE TRABALHO

REQUERIMENTO Nº , DE 2023 (Da Sra. Flávia Moraes)

Requer a realização de Audiência Pública para discussão do tema: “A Importância do PL nº 1876/2015, que institui o Auxílio Doença Parental”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, III c/c art. 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de Audiência Pública, no âmbito desta comissão, para debater sobre a importância do PL nº 1876/2015, que institui o auxílio-doença parental, e que sejam convidadas a participar dessa audiência pública os seguintes convidados:

- **Representante do Ministério da Saúde;**
- **Representante do Ministério da Fazenda;**
- **Representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;**
- **Luciana Holtz - Fundadora e Presidente do Instituto Oncoguia;**
- **Aline Albuquerque - Diretora Executiva do Instituto Brasileiro de Direito do Paciente (IBDPAC).**



* C D 2 3 0 2 8 3 2 4 3 3 0 0 *



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1876/2015 altera a Lei da Previdência Social para instituir o pagamento de um auxílio doença ao cuidador do paciente, responsável legal pelo mesmo, para que assim este possa se dedicar integralmente ao tratamento do familiar.

A licença, que já pode ser concedida a servidor público para acompanhar membro de sua família que se encontre doente é uma licença humanitária. Dificilmente um trabalhador consegue se concentrar nas suas atividades laborais quando uma pessoa próxima está acometida de uma doença. Com o PL, o benefício pode se estender aos trabalhadores da iniciativa privada, permitindo que se afastem de suas funções e recebam um benefício previdenciário.

Entendemos ser muito importante assegurar estabilidade econômica à famílias que são acometidas com um membro impossibilitado de exercer suas funções. Assim, o PL garante que o cuidador poderá se dedicar sem prejuízo ao tratamento do paciente que precisa de acompanhamento.

Dado que se trata de uma proposição de 2015 e que vem passando por modificações em seu texto desde que chegou a esta Casa, entendemos que se faz necessário um maior debate sobre o tema em questão - para entender o cenário atual em relação a pacientes e seus cuidadores familiares e, assim, identificar novos desafios que possam estar postos atualmente para essas pessoas.

Sala das Comissões, de março de 2023.

Deputada FLÁVIA MORAIS



* C D 2 2 3 0 2 8 3 2 4 3 3 0 0 *

Fonte disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/estimativa-2023-incidencia-de-cancer-no-brasil>

Apresentação: 24/03/2023 18:25:41.777 - CTRAB

REQ n.11/2023



* C D 2 3 0 2 8 3 2 4 3 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230283243300>